



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 024/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 011/2023**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na realização de serviços de Poda e Corte de Árvores, Palmeiras, Arbustos entre outros tipos existentes no município, incluindo na prestação dos serviços Caminhão Munck devidamente adaptado e com cesto aéreo que cumpra todos requisitos da legislação aplicável e mão de obra necessária com pessoal técnico capacitado. Os serviços poderão ser prestados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão terá como Equipe de Apoio os membros indicados na portaria sob nº 005/2023 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto regulamentadores e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na realização de serviços de Poda e Corte de Árvores, Palmeiras, Arbustos entre outros tipos existentes no município, incluindo na prestação dos serviços Caminhão Munck devidamente adaptado com cesto aéreo e que cumpra todos requisitos da legislação aplicável e mão de obra necessária com pessoal técnico capacitado. Os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderão ser prestados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Rosário da Limeira/MG e/ou em municípios circunvizinhos. Desta forma, tendo em vista não ter sido possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) empresas competitivas nas condições acima, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.
- Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 01/03/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01/03/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 01/03/2023 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando-se no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefone: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min as 09h00min do dia 01/03/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverão constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM COTADO;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. A empresa deverá cotar considerando que nos preços dos serviços licitados compreende toda execução de poda ou corte de árvores, palmeiras, arbustos entre outros compreendidos neste município, os quais deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados devidamente vinculados a empresa prestadora de serviço, incluindo Caminhão Munck devidamente adaptado e com cesto aéreo com isolamento de 12 kva fase ou superior, com alcance de 13 metros ou superior e que obedeça todas normas regulamentares, para que, após surgimento da demanda com a devida disponibilidade financeira deste município, efetive a contratação da empresa, podendo os serviços serem executados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a demanda surgida, devendo ser iniciado quando da solicitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, compreendendo todos equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas entre outros acessórios necessários a realização, de acordo ainda com as especificações e condições. No preço está incluso todos os demais valores que venham a recair sobre a prestação dos serviços, sejam diretos ou indiretos.

7.9. O município de Rosário da Limeira/MG, será responsável por todas licenças necessárias junto ao IBAMA, IEF, SUPLAN ou outro órgão competente à época da prestação dos serviços contratados.

7.10. O não cumprimento dos horários, serviços solicitados, disponibilização de pessoal técnico qualificado ou veículos de acordo com as normas deste edital e normas legais vigentes ou ainda o retardamento dos serviços, acarretará a empresa notificação para que, no prazo de 24h00min regularize os serviços de acordo com o solicitado e contratado, e para alegações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de Rescisão da Ata Registro de Preço.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal conforme Anexo VII.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3. Qualificação Operacional:

- 8.3.1. Documento (s) que comprove possuir veículo próprio para a prestação dos serviços, devendo este possuir cesto aéreo com isolamento de 12 kva fase a fase ou superior, com alcance de 13 metros ou superior, com comando operacional no cesto e na torre parte inferior;
- 8.3.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de aptidão técnica operacional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.4.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.5 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.09. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

09 – DA SESSÃO PÚBLICA

09.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

09.2. Classificação das propostas comerciais

09.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

09.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

09.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09.3. Lances Verbais

09.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

09.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

09.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

09.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

09.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.3.5. - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

09.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

09.4. Julgamento

09.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

09.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

09.4.2.1. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

09.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

09.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

09.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

09.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

09.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala da Licitação.

10.1.1. Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax ou ainda de documentos que não sejam os originais.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por venturos interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “*desclassificação*”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob os números: 02.07.00. 20.122.007.2.0044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA OU SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. A empresa deverá cotar considerando que nos preços dos serviços licitados compreende toda execução de poda ou corte de árvores, palmeiras, arbustos entre outros compreendidos neste município, os quais deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados devidamente vinculados a empresa prestadora de serviço, incluindo Caminhão Munck devidamente adaptado e com cesto aéreo com isolamento de 12 kva fase ou superior, com alcance de 13 metros ou superior e que obedeça todas normas regulamentares, para que, após surgimento da demanda com a devida disponibilidade financeira deste município, efetive a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação para a prestação dos serviços pretendidos, podendo os serviços serem executados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a demanda surgida, devendo ser iniciado quando da solicitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, compreendendo todos equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas entre outros acessórios necessários a realização, de acordo ainda com as especificações e condições. No preço está incluso todos os demais valores que venham a recair sobre a prestação dos serviços, sejam diretos ou indiretos. O município de Rosário da Limeira/MG, será responsável por todas licenças necessárias junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente à época da prestação dos serviços contratados.

15.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a devida apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata.

15.5. A Detentora poderá submeter os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimentos solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar conferência de quantidade, qualidade, dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade ou qualidade inferior ao solicitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo ou a complementá-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o serviço que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 48h00min.

15.7. Em casos de danos contra terceiros por culpa da contratada, a empresa é inteiramente responsável pelos danos causados, tendo o dever de indenizar aqueles que sofrerem danos materiais ou morais, devido a negligência, imperícia ou imprudência.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos serviços deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 13 de fevereiro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO N° 016/2023 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	<p>SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES. Descrição do serviço: Serviço de poda e corte de arvores conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem realizados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos. As podas e cortes de árvores e arbustos deverão ser feitas, sempre que for necessário e solicitado. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, motosserras, podadores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas. Os serviços deverão ser executados com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, deverá remover no serviço de poda todo e qualquer galho que estiver danificando a rede elétrica e que estejam prejudicando a iluminação pública. Outrora, em se tratando de Corte, o mesmo deverá ser feito tão somente após autorização do órgão competente e de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras, utilizando-se de todas as técnicas para o correto corte, sendo a empresa inteiramente responsável por danos causados a terceiros, salvo o que sobrevier por culpa exclusiva da contratante. Compreende podas de árvores e corte de árvores de pequeno e médio porte, com todos os equipamentos e pessoal técnico responsável, inclusive caminhão com cesto aéreo 12kva ou superior e que atenda as normas de segurança vigentes. Em casos de necessidade de autorização junto aos órgãos competente para realização de serviço, o município arcará com as custas de liberações ambientais. Os serviços serão prestados de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras, sob fiscalização desta. Os serviços de coleta e destinação final dos resíduos, serão por conta da contratante, que fara o devido recolhimento de acordo com as podas e cortes realizadas.</p>	DIÁRIA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na realização de serviços de Poda e Corte de Árvores, Palmeiras, Arbustos entre outros tipos existentes no município, incluindo na prestação dos serviços Caminhão Munck devidamente adaptado com cesto aéreo e que cumpra todos requisitos da legislação aplicável e mão de obra necessária com pessoal técnico capacitado. Os serviços poderão ser prestados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

2. a) Descrição detalhada dos produtos cotados, com a indicação das quantidades, medidas, marcas, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de preço parte integrante desde processo.
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.g) No preço para todos os itens, deverão estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.h) Realizar correção, imediatamente após a notificação, o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.a). A empresa deverá cotar considerando que nos preços dos serviços licitados compreende toda execução de poda ou corte de árvores, palmeiras, arbustos entre outros compreendidos neste município, os quais deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados devidamente vinculados a empresa prestadora de serviço, incluindo Caminhão Munck devidamente adaptado e com cesto aéreo com isolamento de 12 kva fase ou superior, com alcance de 13 metros ou superior e que obedeça todas normas regulamentares, para que, após surgimento da demanda com a devida disponibilidade financeira deste município, efetive a contratação para a prestação dos serviços pretendidos, podendo os serviços serem executados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a demanda surgida, devendo ser iniciado quando da solicitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, compreendendo todos equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas entre outros acessórios necessários a realização, de acordo ainda com as especificações e condições. No preço está incluso todos os demais valores que venham a recair sobre a prestação dos serviços, sejam diretos ou indiretos. O município de Rosário da Limeira/MG, será responsável por todas licenças necessárias junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente à época da prestação dos serviços contratados.

3.b). As prestações dos serviços deverão ser executadas caso a caso, na forma e condições fixadas na Ordem de Serviço, conforme especificações e quantitativos apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras na figura do seu responsável, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade da execução.

3.c) surgida a demanda, a Secretaria Municipal de Agricultura elaborará a devida ordem de fornecimento dos serviços pretendidos a qual será encaminhada a empresa por meio de solicitação junto ao Departamento de Compras do Município, a qual constará a quantidade necessária de diárias e locais da prestação dos serviços.

3.d) Todas as liberações junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente a época da contratação é de responsabilidade do município.

3.e). É também de responsabilidade deste município o recolhimento dos resíduos e a correta destinação final dos mesmos.

3.f). Em se tratando de danos a terceiros, estes são de responsabilidade expressa da empresa, a qual deve realizar os serviços com pessoa técnico capacitado, veículos adequados e cumprir com todas as normas regulamentadoras.

3.g) A prestação de serviços em desacordo com este edital e/ou em discordância com a solicitação da Secretaria competente, inclusive, serviços que possam a vir a prejudicar o meio ambiente executados de forma discricionária por parte da empresa sem o consentimento ou solicitação desta administração, caberá a responsabilidade da empresa administrativamente, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis dos atos praticados. Em casos de processo administrativo ou judicial, este será instaurado pelo setor competente desta administração pública.

3.h) Surgida a demanda, a empresa deverá comparecer em até 03 (três) dias uteis para a prestação dos serviços.

3.i). Compreende-se diária a realização dos serviços de 07h30min do dia designado, horário de almoço de 01h00min e finalização do expediente às 17h00min.

3.j) Não compreende como horário de serviço, o deslocamento do pessoal técnico da sede da empresa até o local da prestação dos serviços no município de Rosário da Limeira/MG.

4. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

4.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

4.c). Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

4.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

4.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

4.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

4.g). Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.h) Em se tratando da prestação de serviços conforme anexo I, a forma de pagamento deverá ser definida no instrumento contratual conforme cada caso, de acordo com as execuções de obras e mediante emissão de Planilha de Medição e apresentação de nota fiscal, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**.

4.j). Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

4.h). Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 13 de fevereiro de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023 .

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

Proponente:

Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES. Descrição do serviço: Serviço de poda e corte de arvores conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem realizados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Acorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos. As podas e cortes de árvores e arbustos deverão ser feitas, sempre que for necessário e solicitado. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, motosserras, podadores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas. Os serviços deverão ser executados com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, deverá remover no serviço de poda todo e qualquer galho que estiver danificando a rede elétrica e que estejam prejudicando a iluminação pública. Outrora, em se tratando de Corte, o mesmo deverá ser feito tão somente após autorização do órgão competente e de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras, utilizando-se de todas as técnicas para o correto corte, sendo a empresa inteiramente responsável por danos causados a terceiros, salvo o que sobrevier por culpa exclusiva da contratante. Compreende podas de árvores e corte de árvores de pequeno e médio porte, com todos os equipamentos e pessoal técnico responsável, inclusive caminhão com cesto aéreo 12kva ou superior e que atenda as normas de segurança vigentes. Em casos de necessidade de autorização junto aos órgãos competente para realização de serviço, o município arcará com as custas de liberações ambientais. Os serviços serão prestados de forma parcelada e de acordo com a demanda da	DIÁRIA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras, sob fiscalização desta. Os serviços de coleta e destinação final dos resíduos, serão por conta da contratante, que fara o devido recolhimento de acordo com as podas e cortes realizadas.				
--	---	--	--	--	--

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____ (.....) Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	CARIMBO DO CNPJ
---	-----------------

Local: _____ / ____ , Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (X2) (CREDENCIAMENTO E
HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da
lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo de entrega e/ou forma de execução.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ:01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;.....;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º , bairro, na cidade de/....., nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na realização de serviços de Poda e Corte de Árvores, Palmeiras, Arbustos entre outros tipos existentes no município, incluindo na prestação dos serviços Caminhão Munck devidamente adaptado com cesto aéreo e que cumpra todos requisitos da legislação aplicável e mão de obra necessária com pessoal técnico capacitado. Os serviços poderão ser prestados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A empresa deverá cotar considerando que nos preços dos serviços licitados compreende toda execução de poda ou corte de árvores, palmeiras, arbustos entre outros compreendidos neste município, os quais deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados devidamente vinculados a empresa prestadora de serviço, incluindo Caminhão Munck devidamente adaptado e com cesto aéreo com isolamento de 12 kva fase ou superior, com alcance de 13 metros ou superior e que obedeça todas normas regulamentares, para que, após surgimento da demanda com a devida disponibilidade financeira deste município, efetive a contratação para a prestação dos serviços pretendidos, podendo os serviços serem executados em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais, compreendendo toda área urbana do município de Rosário da Limeira, assim como o Distrito de Ancorado ou outro local dentro do perímetro deste município que possua locais e/ou prédios públicos, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a demanda surgida, devendo ser iniciado quando da solicitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço, compreendendo todos equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas entre outros acessórios necessários a realização, de acordo ainda com as especificações e condições. No preço está incluso todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

demais valores que venham a recair sobre a prestação dos serviços, sejam diretos ou indiretos. O município de Rosário da Limeira/MG, será responsável por todas licenças necessárias junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente à época da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. As prestações dos serviços deverão ser executadas caso a caso, na forma e condições fixadas na Ordem de Serviço, conforme especificações e quantitativos apresentados pela Secretaria de Agricultura ou secretaria de Obras na figura do seu responsável, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade da execução.

Parágrafo Terceiro. Surgida a demanda, a Secretaria Municipal de Agricultura elaborará a devida ordem de fornecimento dos serviços pretendidos a qual será encaminhada a empresa por meio de solicitação junto ao Departamento de Compras do Município, a qual constará a quantidade necessária de diárias e locais da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto. Em se tratando de danos a terceiros, estes são de responsabilidade expressa da empresa, a qual deve realizar os serviços com pessoa técnico capacitado, veículos adequados e cumprir com todas as normas regulamentadoras.

Parágrafo Quinto. A prestação de serviços em desacordo com este edital e/ou em discordância com a solicitação da Secretaria competente, inclusive, serviços que possam a vir a prejudicar o meio ambiente executados de forma discricionária por parte da empresa sem o consentimento ou solicitação desta administração, caberá a responsabilidade da empresa administrativamente, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis dos atos praticados. Em casos de processo administrativo ou judicial, este será instaurado pelo setor competente desta administração pública.

Parágrafo sexto. Surgida a demanda, a empresa deverá comparecer em até 03 (três) dias uteis para a prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo. Compreende-se diária a realização dos serviços de 07h30min do dia designado, horário de almoço de 01h00min e finalização do expediente às 17h00min.

Parágrafo Oitavo. Não compreende como horário de serviço, o deslocamento do pessoal técnico e os veículos necessários da sede da empresa até o local da prestação dos serviços no município de Rosário da Limeira/MG.

Parágrafo segundo – O não cumprimento dos horários, serviços solicitados, pessoal técnico qualificado, veículos de acordo com as normas deste edital e normas legais vigentes ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

retardamento dos serviços, acarretará a empresa notificação para que, no prazo de 48h00min regularize os serviços de acordo com o solicitado e contratado, e para alegações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de Rescisão da Ata Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de responsável, Ata Registro de Preço, o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário de início da execução dos serviços, não sendo aceitos os equipamentos e/ou produtos que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras e ainda as especificações deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Engenharia, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte o serviço recusado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

III. Realizar a compactação da área a ser asfaltada em se tratando de serviços de asfaltamentos de vias urbanas e rurais.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes, inclusive, com a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela fiscalização dos serviços, contendo a informação de que os serviços foram prestados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda as fornecedoras classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.07.00. 20.122.007.2.0044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA OU SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 4.4.90.51 OBRAS E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INSTALAÇÕES – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro,
na cidade de/....., constituída na Junta Comercial, em/...../.....,
sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº Declara(m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu,
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (___) – ME (___) – EPP (___)

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL.**

PROCESSO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Representante legal (com carimbo da empresa)

RG n.º CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.